

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica designada o servidor Eldercley Rebelo de Oliveira, portadora do CPF: 921.820.032-15 para coordenar a divisão de Saúde Bucal da atenção básica do município de Feijó

Art. 2º Compete ao Coordenador da Divisão de Saúde Bucal:

- I — planejar, organizar, acompanhar e avaliar as ações de saúde bucal no âmbito da Atenção Básica;
  - II — coordenar e supervisionar as Equipes de Saúde Bucal, garantindo a execução das atividades conforme as diretrizes do SUS e do Ministério da Saúde;
  - III — monitorar indicadores de desempenho, produção e cobertura das ações de saúde bucal;
  - IV — zelar pelo cumprimento das normas técnicas, protocolos assistenciais e fluxos estabelecidos;
  - V — articular-se com as demais coordenações e setores da Secretaria Municipal de Saúde para integração das ações;
  - VI — identificar necessidades de capacitação das equipes e propor ações de educação permanente;
  - VII — acompanhar a correta utilização dos insumos, equipamentos e materiais odontológicos;
  - VIII — elaborar e encaminhar relatórios técnicos e gerenciais quando solicitados.
- Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Gracilene Freitas de Paiva Souza  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 017/2025

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2026**

Designa Coordenadora da Divisão de Imunização e Rede de Frios e define suas competências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a servidora INGRID NATHACHA CAVALCANTE TOMAZ, portadora do CPF nº 013.181.162-28, para exercer a função de Coordenadora da Divisão de Imunização e Rede de Frios.

Art. 2º Compete à Coordenadora da Divisão de Imunização e Rede de Frios:

- I — Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações do Programa de Imunização no âmbito municipal;
- II — Garantir o adequado armazenamento, conservação, controle e distribuição dos imunobiológicos, conforme as normas do Ministério da Saúde;
- III — Zelar pelo correto funcionamento da Rede de Frios, incluindo equipamentos, insumos e transporte;
- IV — Monitorar os estoques de vacinas, soros e insumos, evitando perdas e desabastecimento;
- V — Supervisionar as equipes de vacinação e campo, acompanhando frequência, produtividade e desempenho;
- VI — Garantir o registro adequado das informações nos sistemas oficiais de informação em saúde;
- VII — Elaborar relatórios técnicos e administrativos sobre as ações desenvolvidas;
- VIII — Cumprir e fazer cumprir as normas, protocolos e orientações dos órgãos competentes.

Art. 3º A Coordenadora assume a responsabilidade de garantir o adequado funcionamento do setor, observando as orientações técnicas, normativas e administrativas dos setores competentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Feijó — AC, 06 de janeiro de 2026

Gracilene Freitas de Paiva Souza  
Secretaria Municipal de Saúde de Feijó  
Decreto nº 017/2025

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº 04, DE 08 DE JANEIRO DE 2026**

Designa servidora para exercer a função de Chefe do Almoxarifado de Material Médico-Hospitalar e dispõe sobre suas competências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a servidora ALMERILENE GOMES DE PAIVA, porta-

dora do CPF nº 434.593.232-72, para exercer a função de Chefe do Almoxarifado de Material Médico-Hospitalar e Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º São competências da Chefe do Almoxarifado de Material Médico-Hospitalar e Odontológico:

- I — receber, conferir, armazenar, organizar e controlar os materiais médico-hospitalares e odontológicos;
- II — manter atualizados os registros de entrada e saída de materiais, assegurando a rastreabilidade e o controle de estoque;
- III — zelar pela conservação, validade, integridade e correta estocagem dos materiais;
- IV — realizar levantamento periódico de necessidades e apoiar a programação de compras;
- V — comunicar à chefia imediata eventuais faltas, excessos, perdas, avarias ou vencimentos de materiais;
- VI — observar e fazer cumprir as normas de biossegurança, controle sanitário e boas práticas de armazenamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Feijó — AC, 06 de janeiro de 2026.

Gracilene Freitas de Paiva Souza  
Secretaria Municipal de Saúde de Feijó  
Decreto nº 017/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90043/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de embarcações e veículo do tipo caminhonete para transporte de equipamentos, insumos e passageiros durante realização de ações itinerantes, e contratação de empresa especializada em serviços operacionais (cozinheiro(a), auxiliar de cozinha, auxiliar de serviços gerais e cabeleireiro) para suporte durante ações itinerantes das Secretarias Municipais de Feijó-Acre.

**RETIRADA DO EDITAL:** No período de 14 a 28/01/2026, o presente Edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico do Tribunal de contas do Estado do Acre/ portaldaslicitacoes/LICON, www.feijo.ac.gov.br e cpl2025feijo@gmail.com, cpl@feijo.ac.gov.br, site www.comprasgovernamentais.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação., situado na Avenida Plácido de Castro, nº 678 – Bairro Centro – Feijó – Acre, no horário de 07h00min as 14h00min horas.

**ABERTURA:** 29 de Janeiro de 2026 às 10h00min. (horário local).

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação de Feijó – Acre.  
Feijó – Acre, 12 de Janeiro de 2026

Deusinete de Souza Costa  
Pregoeira

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

**TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica C PINHEIRO LIMA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.989.042/0001-10, denominada CONTRATADA.

**OBJETO:** O presente termo aditivo a Inserção de Dotação Orçamentaria ao Contrato nº 076/2025, constitui o objeto do presente Contrato, a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia (execução, manutenção, recuperação e recomposição de pavimentos, reparos nas redes de: Drenagem, água e esgoto, assim como de seus dispositivos, execução e reparos de calçadas etc.

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 12/01/2026

**MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2026

**JOSÉ JUAREZ LEITÃO DOS SANTOS**  
**PREFEITO EM EXECICIO/CONTRATANTE**  
**CARPEGEANE PINHEIRO LIMA**  
**CONTRATADO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ - ACRE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.005.179/0001-20, com sede na Av. Plácido de Castro, nº 678 - Centro, CEP: 69.960-000, Feijó-Acre, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com os princípios que regem o Processo Licitatório previsto no art. 37, caput, da constituição Federal de 1988, com ênfase

nos princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade, CONVIDA as empresas interessadas a apresentarem suas COTAÇÕES DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO de empresa especializada para realização de exames laboratoriais e exames de ultrassonografia, a serem realizados em ações itinerantes em zona urbana e rural do município de Feijó, visando o atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo menor preço, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021.

As empresas interessadas em apresentar cotações poderão solicitar o arquivo contendo as informações necessárias para preenchimento pelo e-mail: cpl@feijo.ac.gov.br.

A cotações deverão ser enviadas pelo e-mail mencionado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do aviso no site da Prefeitura, sendo imprescindível que a cotações contenha os seguintes requisitos:

Assinatura e nome completo do representante legal da empresa, com CPF do signatário. A assinatura poderá ser substituída por assinatura eletrônica por meio do GOV.BR ou certificado digital da pessoa física. Caso a cotação seja assinada por outra pessoa, deverá ser apresentada procuração (particular ou pública) que comprove os poderes para o ato;

Carimbo de CNPJ da empresa, ou alternativamente, assinatura do certificado digital da pessoa jurídica;

Impostos, fretes, lucro e encargos necessários é de responsabilidade da empresa;

Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias;

A cotação deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, e-mail e telefone para contato.

Gracilene Freitas de Paiva Souza

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto N°017/2025

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº 413

Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito de Feijó - AC, de Railson Ferreira da Silva para o Vice-Prefeito José Juarez Leitão dos Santos.

Aos 11 do mês de janeiro de 2026, às 08h, no gabinete do prefeito, sito à Avenida Plácido de Castro, nº 678 – Bairro Centro, Excelentíssimo Senhor Prefeito Railson Ferreira da Silva, transmitem constitucionalmente o cargo de Prefeito ao Vice-Prefeito José Juarez Leitão dos Santos, em razão de sua viagem à Capital do Acre, Rio Branco – AC, para participar de uma reunião com o governador Gladson Cameli. E para que haja legalidade prevista na forma da lei, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas autoridades acima nominadas. Eu, Emilson Péricles de Araujo Brasil Júnior, Secretário de Administração, o fiz digitar.

Gabinete do Prefeito, 11 de Janeiro de 2026.

Railson Ferreira da Silva

Prefeito

José Juarez Leitão dos Santos

Prefeito em Exercício

JORDÃO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 03, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o expediente administrativo e atendimento ao público, em caráter excepcional, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, o horário de expediente administrativo e atendimento ao público das 07h às 13h, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no período compreendido entre os dias 12 e 20 de janeiro de 2026.

§ 1º As disposições deste Decreto não afetam os contratos de serviços terceirizados de mão de obra.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, que deverão funcionar normalmente, conforme escala definida pelos respectivos responsáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jordão-Acre, 12 de janeiro de 2026.

NAUDO RIBEIRO

PREFEITO DE JORDÃO/AC

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 04, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a - Chefe de Núcleo de Ensino Fundamental Anos Inicias - SEMEC, ITELVINA NASCIMENTO LOPES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 6, de 17 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora, ITELVINA NASCIMENTO LOPES, inscrito no CPF n° \*\*\*.664.432-\*\*, 08 (oito) diárias no valor de R\$ 400,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, para participar da Jornada Pedagógica Promovida pela SEE, em formato presencial com vista a assegurar a efetividade das ações formativas e o adequado desdobramento das pautas junto as redes e unidades escolares, na Cidade de Rio